

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR PRÁTICO EDUCACIONAL

Curso de Letras – Português – Licenciatura Currículo: 1014- 2017 Fundamentação Legal PARECER CNE/CP 28/2001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001 - Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. RESOLUÇÃO CNE/CP 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Alterada pelas Resoluções CNE/CP 2/2004 e 1/2005. RESOLUÇÃO CNE/CP 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 - Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. PARECER CNE/CES 15/2005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005 - Esclarece as Resoluções CNE/CP n°s 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, e 2/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior.

Capítulo I

Da Definição

Art. 1º - A Prática Educacional é componente curricular obrigatório do Curso de Letras – Licenciatura da Faculdade de Pára de Minas e caracteriza-se pelo conjunto de atividades formativas que proporciona experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência.

§ 1º - Tais atividades devem colocar em uso, no âmbito do ensino, os conhecimentos, as competências e as habilidades adquiridas nas diversas atividades formativas que compõem o currículo do curso.

§ 2º - As atividades caracterizadas como práticas podem ser desenvolvidas como disciplinas ou como parte de disciplinas ou de outras atividades formativas.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 2º - São objetivos gerais da Prática Educacional:

- I. Articular os conhecimentos, as competências e as habilidades adquiridos nas diversas atividades formativas que compõem o currículo do Curso.
- II. Promover situações didáticas em que os futuros professores articulem conteúdos não curriculares aos conteúdos curriculares próprios de sua formação.
- III. Propor situações contextualizadas de observação direta, reflexão e estudo de casos, e resolução de situações-problema.
- IV. Simular situações de ensino-aprendizagem e estabelecer espaços institucionais para experimentação de novas abordagens e tecnologias educacionais.

Capítulo III

Da Duração e da Carga Horária

Art. 3º - A Prática Educacional terá duração de 480 horas-aula de atividades, distribuídas ao longo de todo o curso.

Art. 4º - As atividades caracterizadas como Prática Educacional estarão vinculadas:

I. Às disciplinas **de** Língua Portuguesa, **Literatura e Linguística.**

II. A cada uma das referidas práticas será atribuída determinada carga horária de acordo com o grau de dificuldade exigido pelo componente curricular prático.

III. Os professores responsáveis pelas disciplinas avaliarão os trabalhos práticos de acordo com o roteiro de avaliação constante na portaria institucional nº 156, de 29 de janeiro de 2015.

IV. Este regulamento terá base legal para o curso de licenciatura 2014 a 2017, sendo que poderá ser revisado, modificado e ampliado conforme as diretrizes nacionais de educação básica e pareceres para o ensino superior em licenciaturas.

V. Este regulamento entra vigor a partir de fevereiro de 2014 que abrangerá o curso de letras/ português: currículo 2014/2017.

Ruperto Benjamin Cabanellas Vega

Diretor Geral

Cristina Mara França Pinto Fonseca

Coordenadora do curso de Letras/ Português e **P**residente do Núcleo Docente Estruturante da
Faculdade de Pará de Minas